

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NAS MODALIDADES DE IAAS (INFRASTRUCTURE AS A SERVICE – INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO), COM MÉTRICA DE MENSURAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM O CONSUMO, ALÉM DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, ESPECIALIZADOS EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O detalhamento dos serviços segue a seguinte divisão:

LOTE 1 - MIGRAÇÃO DOS SERVIDORES E SERVIÇOS ATUALMENTE ATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - MIGRAÇÃO	UST	31.500	
			TOTAL	

LOTE 2 - SERVIÇO TÉCNICO - MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA NUVEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - 20 HORAS MENSAIS	UST	2.500	
			TOTAL	

LOTE 3 - PLATAFORMA/INFRA-ESTRUTURA CLOUD (NUVEM)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA PROCESSAMENTO DE MULTIPLICAÇÃO- MS WINDOWS	oCPU	4146	
2	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA PROCESSAMENTO DE MULTIPLICAÇÃO- LINUX	oCPU	3978	
3	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA PROCESSAMENTO DE MULTIPLICAÇÃO - MS SQL SERVER ENTERPRISE	oCPU	1682	
4	INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO	GB	6650	
5	INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS	GB	1750	
6	INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS - REQUISIÇÕES	10.000	1761	
7	INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE	MBPS	2672	

	BLOCO - TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE SAÍDA			
8	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DE BALANCEADOR DE CARGA - MINÍMO DE 400 MBPS	BALANCEADOR	6150	
9	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA PROCESSAMENTO DE MULTIPLICAÇÃO - PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CAIXA	2987	
			TOTAL	

3. DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. O objeto ora contratado terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O período de execução do LOTE 01 - MIGRAÇÃO DOS SERVIDORES E SERVIÇOS ATUALMENTE ATIVOS" será de até 01 (um) mês.

3.1.2. O período de execução do LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICO - MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA NUVEM e LOTE 03 - PLATAFORMA/INFRA-ESTRUTURA CLOUD (NUVEM) será de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

3.3. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, conforme cronograma de execução.

3.3.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O valor global da presente contratação é de R\$ 1.039.745,16 (um milhão, trinta e nove reais e dezesseis centavos), a ser pago até o quinto dia útil, conforme a execução dos serviços, contado da apresentação da fatura, e superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei nº 14.133/21, após protocolização e aceitação das Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente.

4.1.1. A Nota Fiscal, Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações abaixo:

4.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com

Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

4.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

4.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato;

4.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração ao fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 127, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizada através de ato administrativo.

4.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante atesto dos serviços e encaminhamento da documentação necessária observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) NFSe discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade relativa à fazenda estadual;
- d) Prova de regularidade relativa à fazenda municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do trabalho.

4.8. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.9. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

4.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

4.11. O pagamento quanto aos serviços "MIGRAÇÃO DOS SERVIDORES E SERVIÇOS ATUALMENTE ATIVOS" será após a finalização do serviço.

4.12. O pagamento quanto aos "SERVIÇOS TÉCNICO - MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA NUVEM" e "PLATAFORMA/INFRA-ESTRUTURA CLOUD (NUVEM)" serão mensais, em conformidade com a proporção de execução.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto.

5.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

5.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal.

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

5.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.7. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento/Compra, de acordo com as necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.

5.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

5.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações em caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

5.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Contrato, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

6. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 6.3. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.4. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.
- 6.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO pela contratada, devendo este ser atestada pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato;
- 7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- 7.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 7.4. Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços.

Caucaia/CE., 26 de setembro de 2023.


SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES

Ordenador de Despesas

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NAS MODALIDADES DE IAAS (INFRASTRUCTURE AS A SERVICE – INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO), COM MÉTRICA DE MENSURAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM O CONSUMO, ALÉM DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, ESPECIALIZADOS EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CUJAS CONDIÇÕES ESTÃO DETALHADAS NESTE TERMO.

O desenvolvimento do termo de referência visa uma melhor gestão dos serviços e processos a serem realizados pela contratada, obtendo benefícios dos quais podemos destacar:

Trata-se da contratação referente a prestação de serviços de informática para disponibilização de plataforma de computação em nuvem, nas modalidades de IaaS (*infrastructure as a service* – infraestrutura como serviço), com métrica de mensuração e remuneração de acordo com o consumo, além dos serviços técnicos, sob demanda, especializados em computação em nuvem.

No âmbito de suas funções, a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia – SEFIN necessita do serviço de computação em nuvem, ora proposto, para melhor atingir seus objetivos, o que contribui ao pleno funcionamento do Sistema de Arrecadação do Município – SAM (em virtude do banco de dados está em nuvem), entre outras funções úteis e necessárias ao bom desenvolvimento da atividade pública, exercida por esta Secretaria.

Desta feita, vislumbra-se que a plataforma de computação em nuvem é um modelo que permite acesso por meio da rede, de modo ubíquo, conveniente e sob demanda, a um agrupamento compartilhado de recursos computacionais como as redes, os servidores, o armazenamento, as aplicações e os serviços que possam ser rapidamente provisionados e liberados com o mínimo esforço gerencial ou a mínima interação do fornecedor dos serviços, o que gera o amplo acesso por rede, a elasticidade rápida, os serviços mensurados, o autosserviço sob demanda e o pooling (agrupamento) de recursos computacionais.

Outrossim, denota-se que o cenário tributário e fiscal, inerente a natureza desta Secretaria de Finanças, demanda segurança jurídica no tratamento de dados pessoais dos contribuintes e nos dados fiscais dos mesmos. Assim, resta imprescindível que a Administração Pública deve se valer de uma plataforma de computação em nuvem segura e imparcial, sob pena de pôr em risco a sua autonomia, haja vista existirem questões que envolvem sigilo fiscal, segurança e domínio de tecnologia como condições inafastáveis de realização do bem comum.

Observe-se que a legislação atual que trata sobre aquisição de soluções para ambientes tecnológicos nos Governos Federal, Estadual e Municipal, indica que as novas contratações

para montagem, manutenção, expansão e/ou atualização de datacenters e centros de processamento de dados, onde envolva softwares, hardwares, comunicação, armazenamento e conseqüente processamento desses dados, sejam realizados através de contratos de nuvem a fim de se fazer a correta e necessária mitigação de riscos e diminuição dos gastos com tudo que envolve esse tipo de solução como pessoal, energia, manutenção de equipamentos, descartes, aquisição e/ou desenvolvimento de softwares, entre outros, além de fortalecer o gerenciamento de todos os recursos na Administração Pública.

Encontram-se contemplados, na contratação em questão, a disponibilidade em datacenter de máquinas virtuais com os sistemas operacionais, websites, aplicações, banco de dados, redes, armazenamento, backups, serviços de domínio e demais insumos necessários para o processamento dos sistemas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Caucaia.

No que concerne ao preço, o mesmo encontra-se compatível com o praticado nas secretarias e demais órgãos públicos estaduais, conforme demonstração em anexo, através de pesquisa de preços contratados pela administração pública, que demandam a prestação de serviços de informática para disponibilização de infraestrutura de TI em nuvem (IaaS).

Outrossim, exorte-se que a vantajosidade, ora verificada, considerou a premissa da busca por solução que seja tanto economicamente mais vantajosa (menor gasto de dinheiro público), quanto que se mostre qualitativamente viável (melhor gasto), de modo a atender satisfatoriamente as necessidades do erário.

Pelo arrazoado, conclui-se ser justificável e imprescindível a contratação de plataforma de computação em nuvem, haja vista que a descontinuidade da execução do mesmo ensejará prejuízos ao erário.

Portanto, estamos encaminhando, para conhecimento e conseqüente deferimento do processo de contratação, haja vista que a presente contratação é indispensável para a continuidade da execução de todas as atividades desta Secretaria, bem como que este serviço permeia todas as ações técnicas e administrativas, ora desenvolvidas na SEFIN.

Nesse contexto, o desenvolvimento do termo de referência visa uma melhor gestão dos serviços e processos a serem realizados pela contratada, obtendo benefícios dos quais podemos destacar:

- ✓ Prospecção de tecnologias;
- ✓ Avaliação de tecnologias;
- ✓ Disseminação de tecnologias;
- ✓ Aplicação (Absorção) de tecnologias;
- ✓ Monitoramento/gestão de tecnologias;
- ✓ Redução de incidentes e paradas;

- ✓ Melhor utilização dos recursos de TIC;
- ✓ Comprometimentos e cumprimento dos prazos estipulados;
- ✓ Manutenção e desenvolvimento de sistemas.

Este documento tem como objetivo definir os serviços que serão realizados pela contratada, em um modelo de gestão apresentado a seguir:

2. DO MODELO DE GESTÃO

2.1. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Analisar e executar as atividades relacionadas aos sistemas constantes neste termo de referência e os novos sistemas, conforme ocorrer o repasse das demandas encaminhadas pela CONTRATANTE;
- ✓ Emitir relatórios de gestão das suas atividades executadas;

2.2. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Especificar os serviços a serem executados e formalizar a solicitação através do sistema de Gestão de Demandas mantido pela CONTRATANTE, provendo o maior número de informações necessárias à execução dos mesmos;
- ✓ Acompanhar a execução dos serviços prestados pela contratada;
- ✓ Notificar por escrito da aplicação de eventual anormalidade cometida nos serviços executados pela CONTRATADA;
- ✓ Analisar o relatório de atividades/serviços apresentado pela CONTRATADA;
- ✓ Propor melhorias contínuas nos serviços que suportam os processos de negócio desta secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços que constituem o objeto deste termo se enquadram no conceito de comuns de natureza continuada, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Esta contratação visa não apenas o fornecimento de recursos computacionais em nuvem, mas também serviços de suporte técnico em nível de sistema operacional, segurança, rede de computadores, middleware e banco de dados em regime ininterrupto 24x7.

4.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 1 (uma) zona de disponibilidade única, não havendo a necessidade de replicação entre zonas.

4.3. A dinâmica do processo de disponibilização de serviços à Prefeitura inclui etapas de registro da demanda, análise e definição dos cenários apropriados, aprovação de cenário, execução dos procedimentos de configuração migração, implantação, testes, homologação, colocação em produção, acompanhamento, bilhetagem e faturamento dos serviços mensalmente.

4.4. Os serviços de computação em nuvem oferecidos serão adquiridos por medidas compatíveis com cada um dos serviços descritos.

5. DO RESUMO DE SERVIÇOS

5.1. ACESSO AO SITE DA CONTRATADA:

5.1.1. Deverá ser garantido o pleno acesso ao site da CONTRATADA dos produtos adquiridos que constituem o objeto deste Termo de Referência para:

5.1.2. Consultar quaisquer bases de dados disponíveis para usuários.

5.1.3. Efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentações.

5.1.4. Caso haja diferentes níveis de acesso no site, deverá obrigatoriamente ser ofertado o nível com maior grau de privilégios

5.2. RELATÓRIOS GERENCIAIS

5.2.1. Durante todo o período de prestação dos serviços relacionados à garantia, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um arquivo contendo o registro de todas as ocorrências de suporte técnico do período mensal de prestação de serviços encerrado. O Relatório Mensal de Atendimento deverá ser encaminhado para o fiscal do contrato ou pessoa do setor por ele indicada e sob a supervisão do mesmo, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao fim do período mensal de prestação de serviços e deverá estar no formato “.XLS” (para ambiente MS Windows) ou outro formato definido em comum acordo.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEFIN.

7. DOS ITENS E VALORES

MIGRAÇÃO DOS SERVIDORES E SERVIÇOS ATUALMENTE ATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - MIGRAÇÃO	UST	31.500

SERVIÇO TÉCNICO - MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA NUVEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - 20 HORAS MENSAIS	UST	2.500

PLATAFORMA/INFRA-ESTRUTURA CLOUD (NUVEM)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA PROCESSAMENTO DE MULTIPLICAÇÃO- MS WINDOWS	oCPU	4146
2	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA PROCESSAMENTO DE MULTIPLICAÇÃO- LINUX	oCPU	3978
3	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA PROCESSAMENTO DE MULTIPLICAÇÃO - MS SQL SERVER ENTERPRISE	oCPU	1682
4	INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO	GB	6650
5	INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS	GB	1750
6	INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS - REQUISIÇÕES	10.000	1761
7	INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO DE BLOCO - TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE SAÍDA	MBPS	2672
8	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL DE BALANCEADOR DE CARGA - MINÍMO DE 400 MBPS	BALANCEADOR	6150
9	INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA PROCESSAMENTO DE MULTIPLICAÇÃO - PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CAIXA	2987

8. DOS SISTEMAS CONTEMPLADOS NA MIGRAÇÃO PARA COMPUTAÇÃO EM NUVEM

Item	Sistema/Serviço	Gestor
1	Sistema de Gestão de Licenças Municipais (Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, Alvará de Construção e HABITE-SE)	SEFIN, SEPLAM, SMS e Contribuintes
2	Sistema Tributário Municipal (NFSe, NFSa, DMISS, ITBI, IPTU, ISS, TAXAS, Dívida Ativa, Protocolo, Cadastros Econômicos, Cadastros Imobiliários)	SEFIN, SPSPTANS, PROCURADORIA e Contribuintes
3	Sistema de Controle de Transportes e Frotas Municipais	SPSPTRANS

4	Sistema de Controle de Permissionários	SEFIN, SPSPTRANS
5	Sistema de Folha de Pagamento	SEPLAM, SEFIN e Demais Entes Municipais
6	Sistemas e Bases - LEGADOS	SEFIN, SPSPTRANS, PROCURADORIA, SEPLAM, SAUDE e Demais Entes Municipais
7	Plataforma de Comunicação e Colaboração	SEFIN, SEPLAM, SPSPTRANS, SETUR e Demais Entes Municipais
8	Controlador de Domínio e Servidor de Arquivos	SEFIN

9. DO PAGAMENTO

9.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento da Prefeitura de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 5 (cinco) dias após a emissão da NFSe, mediante atesto dos serviços e encaminhamento da documentação necessária observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- NFSe discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de regularidade relativa à fazenda estadual;
- Prova de regularidade relativa à fazenda municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de regularidade relativa à justiça do trabalho.

9.3. O pagamento quanto aos serviços "DO LOTE 01 - MIGRAÇÃO DOS SERVIDORES E SERVIÇOS ATUALMENTE ATIVOS" será a finalização do serviço. Os pagamentos, quanto aos "LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICO - MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA NUVEM" e "LOTE 03 - PLATAFORMA/INFRA-ESTRUTURA CLOUD (NUVEM)", serão mensais, em conformidade com a proporção de execução.

Caucaia/CE., 26 de setembro de 2023.

SIRLEI MARIA DE SOUZA NUNES

Secretária Adjunta da Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento